

coobrigado, em razão de sua responsabilidade, de acordo com o previsto art. 135, inciso II da Lei (Complementar) Federal nº 5.172 (CTN), de 25/10/1966; no art. 21, § 2º, inciso II da Lei Estadual nº 6.763, de 26/12/1975; no art. 89, parágrafo único do Decreto Estadual nº 44.747 (RPTA), de 03/03/2008 e no art. 1º c/c seu subitem 1.8.9 do Anexo Único da Portaria SER 148, de 16/10/2015.

PTA 05.000335700.61

Contribuinte: Pizzaria Toscana Araxá Ltda

IE: 003.526517.00-57

Endereço: Avenida Imbiara, 1548 – Centro – Araxá – MG CEP 38183-244

Contribuinte: Tiago Gonçalves Oliveira

CPF: 119.647.706-02

Endereço: Rua São Pedro, 160 – Centro – Sacramento – MG CEP 38190-000

Araxá, 24.11.2025

Ronaldo Reines de Souza

Chefe da AF/ 2º Nível/ Araxá

MASP 669.813-8

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da peça fiscal abaixo relacionada, lavrada pela Delegacia Fiscal de Uberaba. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo canal de atendimento disponível no Portal da SEF – link:

<https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm>

Auto de Infração/PTA nº: 01.004660071.31 / 01.004660264.45

Suj. Pass.: BRASILPALMA MANUFATURA DE PAPEIS LIMITADA

CNPJ: 07.716156.0006/27

End: Rua Américo Paulo de Azevedo, nº S/N, Quadra 12, Lote 252.

Bairro Centro (Manilha). Itaboraí/RJ. CEP: 24.855-288.

Uberaba, 24 de novembro de 2025.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA AF/1º NÍVEL - UBERABA INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a acessar o Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, para conhecimento do inteiro teor da referida notificação e da documentação incluída no processo eletrônico, e se for o caso, tomar as providências cabíveis referente ao crédito tributário em mora lançado de ofício ou declarado ao fisco.

O acesso da Pessoa Física autuada no e-PTA pode ser feito com certificado digital e-CPF ou login e senha. Para utilizar o e-CPF, selecione a aba CERTIFICADO DIGITAL e na caixa USUÁRIO escolha a opção Pessoa Física Autuada - PTA eletrônico; para utilizar o acesso com login e senha, clique na aba Logon, selecione o Usuário Pessoa Física Autuada — PTA eletrônico.

Em caso de primeiro acesso, para obter sua senha, favor enviar demanda pelo canal de atendimento disponível no Portal da SEF – link: <https://atendimento2.fazenda.mg.gov.br/csm>. Após o login pelo gov.br, procurar pelo serviço PTA ELETRÔNICO > (e-PTA).

e-PTA Nº: 01.001413054.51 / 01.001930195.05 / 01.003236994.38

Sujeito Passivo: MIRIAM CRISTINA ALVES MARTINS

CPF: 071.247.866-30

End: Rua São Mateus, nº 243, Bairro Abadia.

Uberaba/MG. CEP: 38.026-170.

Uberaba, 24 de novembro de 2025.

Wagner José da Silva Júnior

Chefe AF/1º Nível/ Uberaba

24 2151406 - 1

#### SRF I - Uberlândia

##### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I - UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revés e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no NCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — <https://www2.fazenda.mg.gov.br/> ou no endereço eletrônico para login no sistema <https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/>, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº: 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco — Assunto — PTA ELETRÔNICO — e-PTA, no endereço <http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefateneweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml>

e-PTA Nº: 01.004657180.76

Sujeito Passivo: LETICIA CARDOSO LEMES CARLOS

Identificação: 460.850.208-56

Endereço: Rua Sebastiana Arantes Fonseca, nº 1169, Ap. 102, – Santa Monica – Uberlândia/SP

Uberlândia, 24 de novembro de 2025.

Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5

Delegado Fiscal.

24 2151408 - 1

#### SRF II - Varginha

##### AF/2ºNÍVEL/TRÊS CORAÇÕES – SRF II - VARGINHA INTIMAÇÃO – TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA abaixo relacionado foi alterado pela Delegacia Fiscal/2º Nível/Varginha, para ajustar o valor da multa isolada no novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). As modificações resultaram em uma redução no valor da multa isolada lançada, relativo ao exercício 2018. Os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no PTA, por meio dos Anexos: 1 - Planilha do Demonstrativo do Crédito Tributário, 2 - Novo DCT e 3 - Termo de Retificação e Ratificação do Crédito Tributário. Ressaltamos que esta científicação não implica na reabertura de prazo para aditamento de impugnação ou pagamento, devendo o crédito tributário seguir seu curso normal de tramitação administrativa. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 154 – Centro – CEP 37.410.137, Três corações/MG – Fone 35 – 3231-2764

PTA 01.003074998.96

Coobrigado: Gilmar Carvalho dos Santos - CPF: 438.865.906-15

End. Rua Professor José Vieira, 200 – Centro – Machado/MG – CEP 37.750.000

Coobrigado: Marco Aurelio Mendes - CPF: 650.061.946-34  
End. Rua Eugênio Horta, 100 – Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP 37.490.000

Coobrigado: Eunice Maria Giugni Vieira – CPF: 841.855.706-00  
End. Praça Eugênio Horta, 100 – Centro – São Gonçalo do Sapucaí/MG – CEP 37.490.000

Sujeito Passivo: Armazéns Gerais Minas Forte Ltda

Inscrição Estadual: 001.036579.0001

End: Rua Eugênio Horta, 100 – A – Centro – São Gonçalo Sapucaí/MG – CEP 37.490.000

Três Corações, 19 de novembro de 2025.  
Anderson Ricardo de Carvalho  
Chefe da AF/2º Nível/Três Corações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL DE POUSO ALEGRE  
AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF  
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art. 10, §1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos(RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, notificado de que foi lavrado um Auto de Início de Ação Fiscal(AIAF) tendo como objetivo verificar o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, incidente na transmissão de bens e direitos decorrente do falecimento do Sr. JOSÉ MAURIDES GASPAR, bem como em eventual doação, tendo em vista a partilha desigual entre os herdeiros, conforme Declaração de Bens e Direitos protocolada via Siare sob o número 202.513.780.507-1.

Fica o contribuinte intimado a apresentação no prazo de 03(três) dias, a contar desta publicação, o Documento de Arrecadação Estadual – DAE comprovando o recolhimento de ITCD – causa mortis e doação apurado na Declaração de Bens e Direitos protocolizada sob o nº 202.513.780.507-1.

O período a ser fiscalizado será de 26/01/2017 a 13/11/2025.

Intimação via representante legal: Sirlene Aparecida Ribeiro, CPF 635.975.946-20, nos termos do art. 134, inciso II da Lei 5.172/66-CTN.

Este procedimento retira do contribuinte qualquer benefício relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabível em razão da ação fiscal.

Contribuinte: ANA GABRIELA RIBEIRO RODRIGUES GASPAR.

CPF nº:108.043.466-66

Endereço: RUA SILVESTRE FERRAZ, 215, Bairro CENTRO,

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – CEP: 37.536-062.

AIAF nº 10.000056867-31, de 13/11/2025.

OS:08.250002902-89

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2025.  
Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal – DF/ Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
DELEGACIA FISCAL DE POUSO ALEGRE  
AUTO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL - AIAF  
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 69, inciso I c/c art. 10, §1º, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos(RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, notificado de que foi lavrado um Auto de Início de Ação Fiscal(AIAF) tendo como objetivo verificar o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, incidente na transmissão de bens e direitos decorrente do falecimento do Sr. JOSÉ MAURIDES GASPAR, bem como em eventual doação, tendo em vista a partilha desigual entre os herdeiros, conforme Declaração de Bens e Direitos protocolada via Siare sob o número 202.513.780.507-1.

Fica o contribuinte intimado a apresentação no prazo de 03(três) dias, a contar desta publicação, o Documento de Arrecadação Estadual – DAE comprovando o recolhimento de ITCD – causa mortis e doação apurado na Declaração de Bens e Direitos protocolizada sob o nº 202.513.780.507-1.

O período a ser fiscalizado será de 26/01/2017 a 13/11/2025.

Este procedimento retira do contribuinte qualquer benefício relacionado com o recolhimento espontâneo de tributo em atraso, o qual fica sujeito à penalidade cabível em razão da ação fiscal.

Contribuinte: GABRIEL HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES GASPAR.

CPF nº:104.874.326-81

Endereço: RUA SILVESTRE FERRAZ, 215, Bairro CENTRO,

SANTA RITA DO SAPUCAÍ – CEP: 37.536-062.

AIAF nº 10.000056867-31, de 13/11/2025.

OS:08.250002902-89

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2025.  
Carlos Eduardo Lima Ferreira  
Delegado Fiscal – DF/ Pouso Alegre

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE  
TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

PTA: 01.002362367.07

Contribuinte: Cássio César Orsi Junho

Coobrigado: Grão Sudeste Comércio, Importação e Exportação de Cereais Ltda

CNPJ: 10.947.249/0001-62

End: Av. Dr. Renato Azeredo, 508 – Ouro Verde - Machado/MG

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida